



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



22	PNEU 205/65 R 15.	UND	0	48	0	0	12	0	0	0	0	0	0	60
	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	0	0	0	0	0	0	0	80	0	40	0	120
	CÂMARA DE AR 750/16	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60
	CÂMARA DE AR 110/90/17.	UND	0	0	0	0	14	0	0	0	16	0	0	30
23	CÂMARA DE AR 90/90/18	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	20
24	CÂMARA DE AR 90/90/19	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20
25	PROTETOR 750/16.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	60
26	PROTETOR 1000/20.	UND	0	0	0	0	0	0	0	80	0	40	0	120
VALOR GLOBAL														

PRAZOS

Prazo de entrega da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

Prazo de Fornecimento: **Conforme Contrato.**

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ e-mail: _____

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

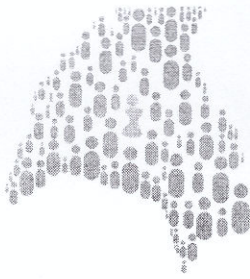
À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: **PMH-250219-PPRP02**.
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **18/03/2019**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h30m**.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-250219-PPRP02.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 18/03/2019.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: **PMH-250219-PPRP02**.
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **18/03/2019**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h30m**.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.



PROCESSO N.º: **PMH-250219-PPRP02.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: **18/03/2019.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h30m.**
VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, a Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede na Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.707.680/0001-27, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o fornecimento do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **Aquisição de Pneus e Acessórios de Fabricação Nacional**, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 - O Preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Presencial que originou esta ata, conforme se segue:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
CPF:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR GLOBAL REGISTRADO						



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 3ª – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à beneficiária da ARP;

3.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

3.3 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício em que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993;

3.4 - Se a Adjudicatária injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA 4ª – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

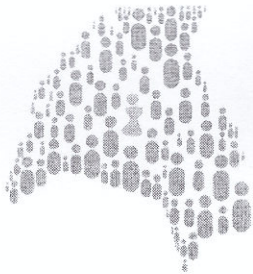
4.1 - A Beneficiária da ARP sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Beneficiária da ARP deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Beneficiária da ARP, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela beneficiária da ARP;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

5.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento

CLÁUSULA 6ª – DA DESPESA

6.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

- ✓ FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários / Receita de Transferência de Imposto – Educação 25% - Transferência FUNDEB 40% complementação – Transferência Salário Educação – Outras Transferência de Recursos FNDE / Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FMAS / Outros Recursos Vinculados a Saúde – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto de Renda – Transferência Fundo a



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio

- ✓ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
04.04.01. 04.122.0404.2.008.0000 / Secretaria Municipal de Educação:
09.09.02.12.361.1205.2.053.0000 – 09.09.03.12.361.1201.2.061.0000 / Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.08.06.08.122.0404.2.032.0000 – 08.08.06.08.243.0816.2.035.0000 –
08.08.06.08.244.0816.2.046.0000 / Gabinete da Prefeita:
02.02.01.04.122.0404.2.002.0000 / Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: 05.05.01.15.122.0404.2.011.0000 /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos:
06.06.01.20.122.2012.2.015.0000 / Secretaria Municipal de Saúde:
07.07.04.10.122.0404.2.019.0000 – 07.07.04.10.301.1001.2.021.0000 –
07.07.04.10.302.1002.2.028.0000
- ✓ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.99

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 13.2 desta.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da beneficiária da ARP e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - Efetuar o pagamento à beneficiária da ARP, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

8.2 - Exigir fiel cumprimento do fornecimento pela beneficiária da ARP;

8.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à beneficiária da ARP as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



8.4 - Zelar pelo fiel fornecimento e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

8.5 - Permitir o acesso da beneficiária da ARP nos locais de entrega do objeto, quando da execução do fornecimento, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

9.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e na Nota de Empenho de Despesa, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

9.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da beneficiária da ARP, com referência às suas obrigações, não se transfere à Administração;

9.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5 - Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

10.2 – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 11ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por qualquer órgão que seja, que não tenha participado da licitação que a originou, nem que se proceda à solicitação pelo interessado, pois ainda que a faça a mesma não será autorizada pela autoridade competente gerenciadora do presente registro de preços.